



**X COLÓQUIO
INTERNACIONAL**
"Educação e Contemporaneidade"
22 a 24 de Setembro de 2016
São Cristóvão/SE - Brasil



ISSN: 1982-3657

AVANÇOS E DESAFIOS NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO DA LEI 10.639/2003: UM ESTUDO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ/BA

JANYNE BARBOSA DE SOUZA

EIXO: 4. EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Resumo: Com vistas às demandas que emergem por força da Lei Federal 10.639/03 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para a implementação dessa lei, neste artigo, abordamos o discurso pedagógico das gestoras acerca dos desafios e avanços no processo de discussão e implementação da Lei 10639/03 na Rede Municipal de Educação de Jequié-Ba. Os dados foram construídos a partir da análise de documentos e de entrevistas realizadas com três funcionárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acompanharam, em diferentes momentos, a política de educar para as relações etnicorraciais. Para sistematização e análise dos dados, buscamos respaldo na análise do discurso pedagógico, com ênfase no pensamento de Bernstein (1996). **Palavras-chave:** Discurso pedagógico. Lei 10639/03. Relações etnicorraciais. **Abstract:** Aiming the demands that arise under the Federal Law 10.639/03 and the National Curriculum Guidelines for the implementation of this Law, This paper discusses the pedagogical discourse of the managers on the challenges and advancements in the discussion processes, and the implementation of the Law 10639/03 in the Municipal Teaching Network in Jequié-Ba. The data were collected from interviews with three employees of the Municipal Department for Education and Culture, who observed the policy of education for ethnic and racial relations. For systematization and analysis, we seek to support the analysis of pedagogic discourse, with emphasis on the thought of Bernstein (1996). **Keywords:** Pedagogical discourse. Law 10639/03. Ethnic and racial relations.

INTRODUÇÃO Desenvolver um trabalho voltado às relações etnicorraciais significa, em muitos contextos, um grande desafio. Para Gomes (2012), um dos desafios postos à escola na

contemporaneidade, principalmente com a ampliação do direito à educação, é articular os diferentes tipos de conhecimentos dos diversos sujeitos sociais antes invisibilizados ou desconsiderados como sujeitos de conhecimentos. Passados mais de 10 anos desta Lei, o que constatamos é que muitas redes de ensino ainda não implementaram o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nos planos municipais de educação, na formação continuada dos docentes e no trabalho cotidiano do currículo praticado nas escolas. Isso significa dizer que, apesar da conquista de marcos legais, a escola que a população negra conhece ainda é uma escola que tem negado a sua existência, orientada pelo esquecimento e pela invisibilidade dessa população. Assim, a escola ainda se constitui como “[...] um não lugar para os negros” (ROMÃO, 2005 p. 17). Isto implica em uma nova centralidade, não mais a eurocêntrica, mas que conceba o sujeito dotado de suas singularidades e inserido num contexto social. O presente texto busca refletir sobre a constituição das Políticas públicas de promoção da igualdade racial no setor da educação no município de Jequié/BA. Tomando como base a teoria do discurso pedagógico de Basil Bernstein, a pesquisa busca responder algumas inquietações que se traduzem na seguinte questão quais desafios e caminhos construídos, no contexto da rede municipal de ensino de Jequié, no processo de implantação da Lei 10.639/03. Os dados foram construídos a partir da análise de documentos e de entrevistas realizadas com três funcionárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acompanharam, em diferentes momentos, a política de educar para as relações etnicorraciais. Para sistematização e análise dos dados, buscamos respaldo na análise do discurso pedagógico, com ênfase no pensamento de Bernstein (1996). **A materialidade da Lei 10.639/03 na rede municipal de ensino de Jequié, Bahia** De acordo com a teoria de Bernstein (1996), o discurso não diz respeito apenas à linguagem, mas aos tipos de ideologias e valores que estão por trás dos discursos. O discurso pedagógico mencionado por Bernstein busca compreender a produção, distribuição e reprodução do conhecimento oficial e como este conhecimento articula-se com as relações estruturalmente determinadas.

A recontextualização é um conceito que, de forma mais ampla, busca entender as modificações discursivas pela circulação de textos nos diferentes contextos sociais, para além dos processos de produção e reprodução nas salas de aulas. Vem sendo utilizada para entender os processos de reinterpretação aos quais textos políticos são submetidos, na medida em que circulam nas diferentes instâncias de governo e destas para as escolas (LOPES, 2011, p. 106).

Neste caso, a teorização de Bernstein possibilitou compreender como opera o discurso no campo recontextualizador oficial e pedagógico para as relações etnicorraciais no Município de Jequié, como foi implantada a Lei 10639/03 e

a política pública de combate ao racismo no âmbito educacional, resposta à lei que instituiu a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todo o currículo. Historicamente, a Lei nº 4.024/61 foi a primeira a determinar a condenação de qualquer tratamento desigual por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como quaisquer preconceitos de classe ou de raça (BRASIL, 1961). Porém, não indicou o ensino de valorização da diversidade etnicorracial presente na sociedade, menos ainda orientou a eliminação das desigualdades raciais. Por sua vez, a Lei nº 9.394/96 possibilitou o rompimento dos pilares da educação impostos aos afro-brasileiros quanto ao seu acesso. Alguns dos princípios da referida lei inciso no artigo 3º podem reforçar a ideia de que a educação básica deve garantir oportunidades para que todos tenham acesso a cultura e desenvolvam a capacidade crítica. No entanto, a lei não garantia a valorização da história e cultura afro-brasileira, até a aprovação da Lei 10639/03. O ano de 2003 é marcado pela transformação, ainda que lenta, das antigas reivindicações das entidades negras em políticas públicas. No âmbito da educação, a promulgação da Lei nº. 10.639, em 9 de janeiro de 2003, é uma conquista histórica do Movimento Negro Brasileiro, alterando a Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seus artigos 26 e 79 e tornando obrigatória a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira no currículo oficial de ensino. É preciso tornar evidente que o Artigo 26A, acrescido à Lei nº. 9.394/96, é bem mais do que a inclusão de novos conteúdos, mas exige que se repense um conjunto de questões: as relações etnicorraciais, sociais e pedagógicas; os procedimentos de ensino; as condições oferecidas para aprendizagem; e os objetivos da educação proporcionada pelas escolas. O Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, publicado em 2009, reforça as orientações das normativas anteriores e aponta os avanços de implementação da Lei e das Diretrizes. Conforme as Diretrizes (2004, p.234):

A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática.

Em 2004 cria-se a Resolução 01/2004, que institui as Diretrizes para a promoção da igualdade etnicorracial nas escolas, e que é orientada também pelo Parecer CNE/CP 003/2004. O Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico- Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, publicado em 2009, reforça as orientações das normativas anteriores e aponta os avanços de implementação da Lei e das Diretrizes. Em 2008, para ampliar a Lei 10.639/03, foi sancionada a Lei 11.645/08 incluindo a questão Indígena. Tal ação representa um grande avanço, pois os povos de origem indígena e africana tiveram suas histórias e culturas negadas e silenciadas no currículo. Cabe destacar uma das grandes contribuições e conquistas do movimento negro[1] contemporâneo foi a promulgação e implementação da lei 10.639/2003. A proposta do movimento social negro foi atendida, com a assinatura da Lei 10.639/03, oriunda do Projeto de Lei 259, apresentado em 1999. Nesse contexto, a implementação da Lei 10.639/03 é essencial para a superação de anos de desigualdades e injustiças que se estabeleceram no sistema educacional brasileiro. Sobre isso, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das Relações Etnicorraciais (BRASIL, 2004, p. 11) ressalta que:

Políticas de representações voltadas para a educação dos negros devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso na educação escolar, de valorização do patrimônio histórico-cultural afro-brasileiro de aquisição das competências e dos conhecimentos tidos como indispensáveis para a continuidade nos estudos, de condições para alcançar todos dos requisitos, tendo em vista a conclusão de cada um dos níveis de ensino.

Embora o discurso oficial de que a constituição da sociedade brasileira seja caracterizada pela pluralidade etnicorracial, a ideia de inferioridade do negro tem estruturado as relações sociais que aqui foram estabelecidas, de forma que a diferença foi transformada em desigualdade e o desejo de que o país se tornasse um país branco fez com que a população negra fosse negada e invisibilizada de formas diversas ao longo dos séculos. O Parecer CNE/CP 003/2004 preocupou-se em fornecer definições conceituais importantes para aqueles que trabalham com a temática, sendo as relações etnicorraciais um

conceito fundante de toda a política proposta. O discurso recontextualizador pedagógico do Parecer 003/2004 e das Diretrizes Curriculares Nacionais para uma Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (DCNER), além de levantar uma série de princípios a respeito da questão racial e educação, apresenta um conjunto de indicações de conteúdos a serem abrangidos pelo currículo nas diferentes áreas do conhecimento. Também indica ações a serem tomadas pelo poder público das três esferas para a implementação da Lei, entre elas: a necessidade de investimento na formação dos professores, o mapeamento e divulgação das experiências pedagógicas das escolas, a articulação entre os sistemas de ensino e a confecção de livros e materiais didáticos que abordem a questão étnica e racial da nação brasileira. Orienta também que os Conselhos Estaduais de Educação façam a adequação do Parecer à realidade de cada sistema de ensino. Com base na teoria de Bernstein (1996), ao fazer essa adequação, estamos recontextualizando o discurso da proposta oficial. Nesse processo de recontextualização, a proposta original é simplificada, condensada e reelaborada. Partes são aproveitadas, outras são desconsideradas, outras são acrescentadas, releituras são feitas e ideias são inseridas em outros contextos, permitindo uma ressignificação do contexto original para atender outras finalidades pedagógicas. A seguir, passaremos a refletir sobre a influência dos discursos do campo recontextualizador pedagógico no processo de implantação da Lei 10.639/03 e o desenvolvimento das ações para o trabalho com o trato das relações etnicorraciais. **O Discurso pedagógico sobre A Política de Implantação da Lei 10.639/03 na rede Municipal de Ensino de Jequié/BA** Com a Lei 10639/03 promulgada, qual o caminho a ser trilhado?

Como os municípios deveriam se orientar?

De que forma coloca-la na prática?

Como trabalhar nessa perspectiva para que a lei tenha êxito e as diretrizes sejam aplicadas em sua integridade. Foi com esses questionamentos e inquietações que o Município de Jequié tem a preocupação inicial de implantação da Lei 10639/03. O processo de construção e produção dos dados se deu através de entrevista semiestruturadas com três pessoas que fazem parte do quadro técnico pedagógico da Secretaria Municipal de Educação (SMDE) e do Núcleo de Igualdade Racial. Também realizamos análise de alguns documentos locais os quais possibilitaram a obtenção de

um vasto material composto por transcrição de entrevistas, elaboração de quadro síntese e documentos locais. A aprovação da Lei 10.639/03 também impôs aos sistemas de ensino estaduais e municipais a necessidade de trabalhar com os discentes da educação básica a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, fruto da demanda histórica desses movimentos sociais. Para isso, os municípios se organizaram das mais diversas formas: desde criação de disciplinas, organização de projetos, seminários até a perspectiva da folclorização da temática, principalmente por meio do que Santomé (1999) denomina de currículo turístico. No caso do município de Jequié, contexto de nossa pesquisa, foi decidido que haveria duas disciplinas a serem trabalhadas: “História e Cultura da África” e “História da Cultura Afro-Brasileira”, conforme percebemos nos discurso de Carolina Maria.

No primeiro momento, nossa preocupação era tentar implantar a lei. Então, o primeiro trabalho realizado foi uma discussão com o Conselho e com algumas pessoas da comunidade e, principalmente, com o Sindicato dos Professores. Decidimos que fosse criada uma disciplina e seria trabalhada da 5ª a 8ª série com o professor de História. Então, implantamos no currículo a questão da Cultura Afro e também a questão de gênero. Implantamos a disciplina História e Cultura Afro Brasileira e Educação para a Sexualidade; eram os dois temas que a gente achava importantes começar a discussão. (CAROLINA MARIA, entrevista, 2013).

Segundo a entrevistada Carolina Maria, essas disciplinas foram mantidas como disciplina na parte diversificadas e também trabalhadas de maneira interdisciplinar. Naquele momento, chegou-se à conclusão de que o ideal seria trabalhar essas disciplinas e também inserir a temática desde a Educação Infantil. Além da implementação da Lei e a criação da disciplina História e Cultura Afro-Brasileira, foi implantado um Fórum Permanente sobre Educação e Diversidade Cultural e Etnicorracial como o objetivo de promover a sensibilização sobre as questões raciais, constituindo-se em um espaço democrático de discussão sobre os problemas locais de exclusão social propondo políticas municipais afirmativas para os afro-brasileiros. Para atender às exigências propostas pela Lei 10.639/03 e para legalizar as ações realizadas o município de Jequié, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) assumiu, em 2006, o compromisso de implementar políticas públicas de promoção da igualdade racial na rede

municipal de ensino. A Lei Orgânica do Município de Jequié promulgada em 1990, em artigo 133, instituiu o Programa Municipal de Educação para Diversidade Cultural e Etnicorracial. (JEQUIÉ, 1990). Os discursos das entrevistadas evidenciam como se configurou a inserção da temática etnicorracial no município. O marco inicial foi a implementação da Lei 10.639/03, objetivando atender, inicialmente, o que estava previsto pela referida Lei Federal.

A secretaria implantou essa lei em virtude da exigência do MEC e determinou que todas as escolas deveriam trabalhar com a temática história e cultura afro-brasileira. (Dandara, entrevista, 2013).

A temática da história e cultura afro-brasileira foi inserida na proposta curricular do município, por força da lei mesmo. Depois veio a pressão dos grupos, dos segmentos, isso ajudou a consolidar a mudança. (Lélia González, entrevista, 2013).

A primeira preocupação nossa era tentar implantar a lei 10. 639/03. A gente precisava de um decreto para normatizar e dá legalidade a discussão da temática etnicorracial. (Carolina Maria, entrevista, 2013). Ao afirmarem que o processo de implantação da temática das relações etnicorraciais no município de Jequié se deu pela força e exigência da Lei Federal, podemos perceber a existência de embates entres os campos oficial e pedagógico. Esses dois campos têm se produzido nos embates e negociações permanentes entre o Estado e as instituições educacionais da sociedade civil organizada. Nesse sentido, o discurso pedagógico, do ponto de vista ideológico, não é neutro, pois, “[...] sempre que o discurso se move, há espaço para a ideologia atuar” (BALL *apud* BERNSTEIN, 2001, p. 102). Com base na teoria do discurso pedagógico, essas instâncias governamentais (Secadi, Sepromi, MEC) atuam como campo recontextualizador oficial, uma vez que é regulada diretamente pelo Estado, através da administração pública que, por sua vez, preocupa-se com a regulação e circulação dos contextos da produção e reprodução, sendo que esses campos são afetados pelo controle simbólico (BERNSTEIN, 1996). No contexto da Lei 10.639/03, essas instâncias governamentais selecionam, classificam os conteúdos a serem transmitidos e indicam possibilidades de como devem ser

desenvolvidas essa transmissão. Podemos compreender através das análises que existe um elo de influências entre os campos recontextualizadores (Oficial e Pedagógico) na proposta de implantação da Lei 10.639/03 no município de Jequié. Essa dinâmica de movimentação do discurso de seu lugar de origem para outro gera uma transformação ideológica. Isto porque estão em jogo visões de mundo, concepções, interesses diversos (especializados e/ou políticos) dos agentes recontextualizadores (produtores, reprodutores e adquirentes) dos discursos pedagógicos, ou seja, uma arena de conflitos que estrutura o campo da recontextualização. O tópico seguinte diz respeito às resistências, desafios e avanços no processo de implantação da Lei 10.639/03. **Desafios e caminhos construídos, no contexto da rede municipal de ensino de Jequié, no processo de implantação da Lei 10.639/03** Desenvolver um trabalho voltado às relações etnicorraciais significa, em muitos contextos, um grande desafio. O desencontro de conhecimentos, interpretações e conceitos quanto ao que está previsto na Lei 10.639/03 e sua materialização no contexto educacional é quase que frequente, quando não, acaba por ser pouco difundida e pouco explorada em seu contexto político e educacional. Isso significa dizer que, apesar da conquista de marcos legais, que tentam garantir a singularidade e a pluralidade do espaço escolar a escolarização da população negra brasileira tem se pautado por uma ideologia que ainda é fundamentada no desejo de branqueamento do Brasil e no mito da democracia racial. A escola que a população negra conhece ainda é uma escola que tem negado a sua existência, orientada pelo esquecimento e pela invisibilidade dessa população. Assim, a escola ainda se constitui como “[...] um não lugar para os negros” (ROMÃO, 2005 p. 17). Isto implica em uma nova centralidade, não mais a eurocêntrica, mas que conceba o sujeito dotado de suas singularidades e inserido num contexto social. Sabemos que muitas ações de reparação e promoção da igualdade racial não saíram do papel e tiveram poucas mudanças efetivas para a população negra. Contudo, reconhecemos que essas ações serviram como base para inserção permanente da temática na agenda das políticas públicas, pois abriu um campo de discussão e produção em nível acadêmico. Sobre esse contexto, é válido ressaltar o discurso de Lélia González (Entrevista, 2013): “[...] nos dez anos da Lei 10.639/03, tivemos avanços. Com certeza a lei saiu do papel. Agora, é evidente que ainda precisa muito. Tem muito por fazer. A

gente precisa de um trabalho de continuidade". De acordo com a afirmação de Gomes (2009, p.40):

Com avanços e limites, a Lei 10.639/03 e suas diretrizes curriculares possibilitaram uma inflexão na educação brasileira. Elas fazem parte de uma modalidade de política até então pouco adotada pelo Estado brasileiro e pelo próprio MEC. São políticas de ação afirmativa voltadas para a valorização da identidade, da memória e da cultura negra.

É preciso ter claro que um olhar mais atento para o discurso recontextualizador oficial, ou seja, a Lei 10.639/03, não significa beneficiar um grupo socialmente discriminado em detrimento de outro. Algumas dificuldades foram apontadas como impasse para trabalhar com a Lei 10.639/03 no município de Jequié. Dentre elas, tiveram destaques como principais entraves: a falta de material didático, a ausência de literatura da temática racial, o trabalho com a disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Africana, a formação do professor e a vontade política. Isso pode ser comprovado pelo discurso de Dandara ao se referir, por exemplo, ao último entrave (vontade política): "[...] temos várias leis, mas muitas vezes nos deparamos com pessoas que dificultam as coisas" (DANDARA, entrevista, 2013). Carolina Maria, sujeito da pesquisa, ratifica a necessidade também de vontade política no contexto municipal para qualificar as iniciativas e ações do Núcleo em Jequié:

Precisamos de políticas mais específicas, mais contundentes. Não adianta ter leis se não tivermos vontade política. Desde que o núcleo foi estabelecido, este poderia estar numa posição melhor (CAROLINA MARIA, entrevista, 2013).

Sobre esse contexto, Gomes e Silva (2002, p. 29-30) acrescentam "[...] o trato da diversidade não pode ficar a critério da boa vontade ou da intuição de cada um. Ele deve ser uma competência político-pedagógica a ser adquirida pelos profissionais da educação nos seus processos formadores [...]". Ainda sobre as dificuldades enfrentadas, as informações do Ministério da Educação abordam várias das razões elencadas pelos atores dos sistemas de ensino para a não implantação da Lei. Entre elas, destacam-se: o desconhecimento da legislação; a falta de formação específica para

professores (as); a inexistência de materiais didáticos que falem da temática e a falta de investimento público (BRASIL, 2004). Outra questão a ser frisada – de importância inconteste, considerando o teor da presente pesquisa – diz respeito à resistência da comunidade evangélica, bem como de professores adeptos dessa religião. Vejamos o depoimento da colaboradora Carolina Maria.

A grande dificuldade foi com a comunidade: de início, muitas resistências dos pais, principalmente os evangélicos. E a gente teve até que ir ao encontro de pastores, porque eles começaram a se mobilizar contra, dizendo que a gente estava usando a escola para dar aula de Candomblé, que a escola estava virando um terreiro. (CAROLINA MARIA, entrevista, 2013).

O discurso mostra a existência da perseguição religiosa caracterizada como intolerância, não aceitação das diferenças ou crenças religiosas. A religiosidade afro-brasileira ainda é alvo de muitos preconceitos. As escolas deveriam contemplar todas as religiões de forma respeitosa. Em relação a avanços no processo de implementação da Lei 10.639/03, podemos citar alguns deles de acordo com o que foi possível perceber por meio das entrevistas e de documentos oficiais locais. Voltando nossos olhares para o que vem sendo realizado para trabalhar na perspectiva das relações etnicorraciais, podemos dizer que as principais ações executadas pelo Núcleo e pelo quadro técnico da SMEC se resumem nas seguintes iniciativas: 1) Formação continuada de Professores, coordenadores e gestores; 2) Visita técnica às unidades de ensino para acompanhamentos das realizações de projetos; 3) Atividades culturais, desfiles, mostras culturais, capoeira e dança; 4) orientação didática, aquisição de livros, estruturação de biblioteca, distribuição de materiais. As iniciativas, em nível municipal revelam que a maioria das ações é direcionada aos professores/as e realizadas, essencialmente na esfera da divulgação da Lei 10.639/03, incentivando à realização de projetos, formação continuada, orientação aos professores/as e vivência de práticas culturais afro-brasileiras. Diante desses caminhos trilhados pelo município de Jequié, a partir da implementação do Decreto nº 8.559/06, podemos dizer que as ações realizadas foram significativas, percebemos avanços no sentido de demonstrar o compromisso com a educação das relações etnicorraciais, com a valorização da história, da cultura e da diversidade da população negra, reconhecendo seu papel na

constituição do povo brasileiro e da população local. **À Guisa de Considerações** Considerando a referida Lei no âmbito das políticas de promoção da igualdade racial, o desafio que está posto para os gestores municipais da cidade de Jequié, está em compreendê-la como política pública de educação e colocá-la no centro da discussão de sua política educacional. A fim de reduzir as desigualdades raciais e desenvolver mecanismos que garantam o debate sobre a educação das relações etnicorraciais em todos os espaços e Territórios institucionais. Com base na análise dos documentos federais e municipais, foi possível compreender que, para além do aporte legal, é no cotidiano das instituições governamentais, compostas por sujeitos, que as ações e as políticas serão ou não, levadas em consideração, com maior ou menor grau de reconhecimento. As considerações das entrevistas nos levam ao reconhecimento de que, apesar dos desafios enfrentados, o trabalho do Núcleo e da SMEC teve repercussão no campo político e pedagógico, pois possibilitou aos grupos e à sociedade momentos de reflexão sobre a questão de afirmar a cultura afro-brasileira, de combater o preconceito com mais vigor e com mais fortalecimento teórico-prático. Além disso, foi constatada a necessidade de uma articulação entre a SMED, as equipes diretivas e os professores para traçarem ações concretas capazes de efetivarem as políticas antirracistas na rede municipal de ensino de Jequié. Sem essas ações articuladas entre a SMED e a escola, o sucesso ou o fracasso da efetivação dessas políticas está diretamente ligado à materialização do discurso pedagógico e prática dos professores em sala de aula. Pelo exposto, fica clara a perspectiva de que muito é preciso avançar nas discussões e implementação da Lei 10.639/2003 no sentido de garantir aos atores envolvidos a plenitude de sua dignidade, respeito e valorização da sua identidade étnica. Da mesma forma que na sala de aula e na comunidade escolar, a discussão sobre a Lei Federal nº 10.639/03 precisa estar contemplada nas pautas das reuniões entre a SMED e as equipes diretivas para estabelecer diretrizes e ações concretas para a aplicação da referida Lei. Indubitavelmente, é imprescindível um trabalho pedagógico comprometido com a cidadania e respeito por todos os cidadãos visando o combate ao racismo e à discriminação racial.

Referências BERNSTEIN, Basil. **A estruturação do discurso pedagógico: classe, códigos e controle**. Petrólis: Vozes, 1996. _____. **Classes e Pedagogia: Visível e Invisível**. Cadernos de Pesquisa, São Paulo, n.49, p.26-42, maio, 1984.
Disponível em:

Acesso em: 02 nov. 2012. BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. _____. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. 2004, In: **Orientações e Ações para a Educação das Relações Étnico-Raciais**. Brasília: SECAD, 2006. _____. **Ministério da Educação. Parecer 003/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Relatora: Profª. Dra. Petronilha B. Gonçalves e Silva. Brasília, DF: MEC CNE/CP. 10 de mar. de 2004. _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. _____. **Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 2003. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília, 2004. _____. **Parâmetros curriculares nacionais do ensino religioso**. São Paulo: Ave Maria, 2009. GOMES, Nilma Lino. Limites e possibilidades da implementação da Lei nº 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In: HERINGER, Rosana; PAULA, Marilene de. (Orgs.). **Caminhos convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Henrich Boll Stiftung; Action Aid, 2009. LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, E. F. **Teorias de Currículo**. São Paulo: Cortez, 2011. ROMÃO, J., O educador, a educação e a construção de uma auto-estima positiva no educando negro: In: CAVALLEIRO, Eliane. **Racismo e anti-racismo na educação: repensando nossa escola**. São Paulo, 2005. TORRES SANTOMÉ, J. As culturas negadas e silenciadas no currículo. In: SILVA, T.T. (Org.). **Territórios contestados: o currículo e os novos mapas políticos e culturais**. Petrópolis: Vozes, 1999.

[1] Organizações sociais da população afro-brasileira, no sentido de lutar pelo fim do racismo, do preconceito e das discriminações raciais, procurando assegurar conquistas sociais, defender os direitos e promover a valorização do negro e sua cultura.

Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Licenciatura em Pedagogia e pós-graduada em Educação e Diversidade Étnico-cultural pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB. Email: jany462@yahoo.com

.br

Recebido em: 05/07/2016

Aprovado em: 07/07/2016

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Método de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: